

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

LICENÇA CODEMA Nº 014/2022
LAS/RAS; SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
LOTEAMENTO HORIZONTE

O CODEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua 1ª Reunião Ordinária, biênio Junho de 2020 a Junho de 2022, no dia 06 de maio de 2022, realizada extraordinariamente em ambiente virtual, devido à pandemia do COVID-19, resolve conceder **LAS/RAS, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÔRREGO VARGEM DOS TROPEIROS PARA REALIZAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL**, com condicionantes, ao empreendedor: SANDRO NEIVA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, estabelecido na Rua Professor Abeylard, nº3.368, B. Nossa Senhora das Graças, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o número: 861.914.706-49, para o empreendimento: **Loteamento Horizonte**, localizado na Rua Lago Paranoá esquina com Alípio Elpidio Alves, S/N, Morro Vermelho - Gleba B, na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais. O empreendimento imobiliário proposto destina-se a implantação de um loteamento com área total de 109.432,80 m², e área de lotes de 58.699,52 m² (53,64%) perfazendo um total de 8 quadras com 156 lotes.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;
2. A presente Licença poderá ser cassada, a qualquer tempo, caso as condicionantes listadas no Anexo Único (páginas: 2, 3 e 4), não sejam integralmente cumpridas.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2022.

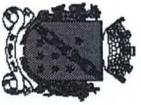
EDMUNDO DINIZ ALVES
Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Recebemos

Em 01 / 06 / 2022

(*) Lei Municipal n.º 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

LICENÇA CODEMA 014/2022 - LOTEAMENTO HORIZONTE
ANEXO ÚNICO

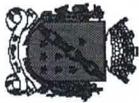
Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 129/2021 e PROC PMSL 21.046 de 25/10/2018
Empreendedor: **Sandro Neiva Vasconcelos de Oliveira**
CNPJ: 861.914.706-49
Endereço: Rua Professor Abeylard, nº3.368, B. Nossa Sra. das Graças - Sete Lagoas - MG
Empreendimento: **Loteamento Novo Horizonte**
Localização: Rua Lago Paranoá esquina com Alípio Elpídio Alves, S/N, Morro Vermelho - Gleba B, Sete Lagoas - MG
Referência: **CONDICIONANTES DA LICENÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicar a concessão da licença em diário de grande circulação local.	Imediato.
2	Execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCO com emissão de relatório constando as medidas propostas no projeto apresentado para o licenciamento ambiental. Deverá ser apresentado juntamente com o relatório, a licença ambiental da empresa recebedora dos resíduos bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentar trimestralmente a comprovação da destinação dos resíduos, durante a fase implantação do empreendimento
3	Executar o Projeto de Arborização Urbana. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto. Realizar a manutenção do plantio durante a o período de 02 anos.	Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.
4	Realizar o plantio 131 mudas de nativas, na APP do Córrego dos Tropeiros, em compensação à supressão de 37 indivíduos arbóreos. O espaçamento entre mudas a ser utilizado será de 3 x 3 metros. As mudas plantadas deverão ser acompanhadas por um período de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Imediato. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.

Recebemos

Em 01 / 06 / 2022

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

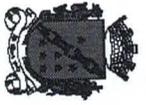
5	Realizar o plantio de 10 (dez) mudas de Pegui, na APP do Córrego dos Tropeiros, referente a supressão de 02 indivíduos e o pagamento de R\$ 954,06 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pegui referente a supressão de 02 pés de Pegui. Essas mudas deverão ser plantadas no limite da APP. As mudas plantadas deverão ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Imediato. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 05 anos contados a partir do plantio.
6	Realizar o plantio 80 mudas de ipê-amarelo, na APP do Córrego dos Tropeiros, em compensação à supressão de 20 indivíduos de ipê-amarelo. As mudas plantadas deverão ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Imediato. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 05 anos contados a partir do plantio.
7	Recuperar uma área de 692,84 m ² da APP do Córrego Vargens dos Tropeiros, na extensão do empreendimento, com o plantio de 77 (setenta e sete) mudas de espécies nativas. O espaçamento entre mudas a ser utilizado será de 3 x 3 metros. As mudas plantadas deverão ser acompanhadas por um período de 02 (dois) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Imediato. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.
8	Comprovar a destinação do material lenhoso proveniente da supressão da vegetação para a abertura das vias do loteamento, conforme determina a DN municipal 002/2021.	Imediatamente após a supressão da vegetação
9	Apresentar a SEMADETUR a Taxa de Reposição Florestal referente a supressão de vegetação quitada.	Imediato.
10	Umidificação diária, no período de estiagem, das vias de acesso e da área interna do empreendimento. O armazenamento e operação de materiais pulverulentos deverão ser protegidos de ventos. Encaminhar registro fotográfico, trimestralmente.	Apresentar registro fotográfico, trimestralmente.

Recebemos

Em 01 / 06 / 2022

Belisário

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

11	Entregar a área verde do empreendimento com estrutura para implantação do PROJETO DE HORTAS, baseado no projeto já existente no município, com infraestrutura de cercamento, canteiros e sistema de abastecimento de água. O abastecimento de água é composto de uma caixa reservatória, tanques individuais de alvenaria interligadas com encanamento e saída para os canteiros.	Na fase de instalação do empreendimento
----	---	---

Sete Lagoas, 1^o de junho de 2022.

EDMUNDO DINIZ ALVES
Presidente do CODEMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

(*) Lei Municipal n.º 8.731/2017

Recebemos
Em 01 / 06 / 2022
[Handwritten Signature]